



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

Art. 3º. Excluem deste reajuste, os ocupantes dos cargos de agente de saúde e de endemias e os professores, os quais terão reajuste conforme piso salarial próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fortaleza de Minas/MG, 21 de janeiro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23/01/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 23/01/25

